



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Av. Santos Dumont, n.º 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP
11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br
Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

ADITAMENTO N.º 03 do Termo de Colaboração n.º 39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO **30849/27390/2020**

ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E**
ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH - NEIC
MARIA DE NAZARÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont 800 - Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.959.021/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito, Dr. VALTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG na 1 [REDACTED] 2, inscrito no CPF sob o n.º. 3 [REDACTED] 7, e **ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH - NEIC MARIA DE NAZARÉ** (OSC), com sede na Rua Vereador Orlando Falcão, 172 - Bairro Jardim Praiano - Guarujá/SP, CNPJ 49.185.325/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, João Elias, brasileiro, RG 3 [REDACTED] 9 SSP/SP, CPF 2 [REDACTED] 8, residente e domiciliada em Guarujá/SP, na Rua Argentina, 1015 - Jardim Praiano, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente ADITAMENTO que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes, pelo prazo abaixo estipulado, para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, com término no último dia do mês de dezembro de 2021, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada

F.P. [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, n.º 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Conforme Decreto Municipal 13.416/2019, a PREFEITURA repassará à OSC montante de R\$ 503,34 (quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos) para atendimento integral e/ou R\$ 251,67 (duzentos cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para atendimento parcial, por criança matriculada, com teto mensal de R\$ 90.601,20 (noventa mil, seiscentos e um reais e vinte centavos) e anual de R\$ 1.087.214,40 (Um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor considerado teto, mencionado na cláusula Terceira, poderá ser superado, no caso de atendimento de criança(s) no berçário, a PREFEITURA repassará à OSC montante de R\$ 573,71 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) para atendimento integral e/ou R\$ 286,85 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para atendimento parcial, por criança matriculada, não ultrapassando o limite de 12 crianças.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, decretado estado de calamidade pública, com a paralização total das atividades presenciais das OSCs, poderá reduzir o repasse mensal de 0% (zero por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), não sendo necessário a anuência das Organizações Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE ADITAMENTO correrão por conta da dotação orçamentária 12.01.12.365.1002.2037.3.3.50.43.00(379), consignada no orçamento de 2021.



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, n.º 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

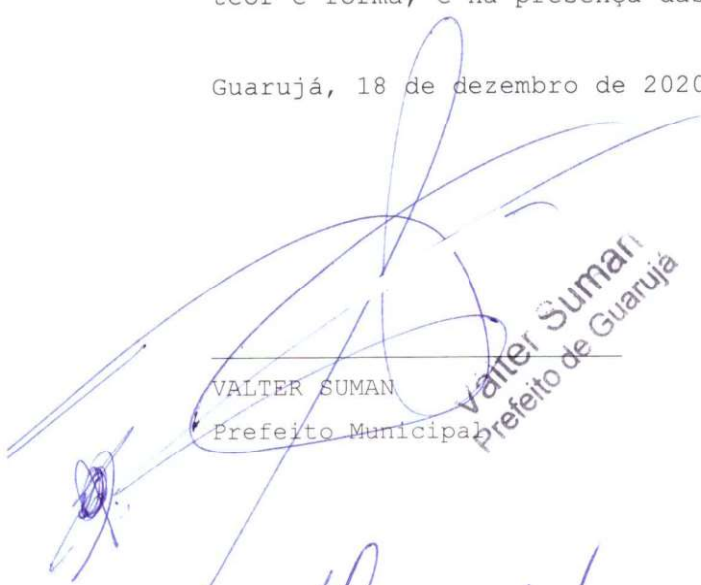
11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

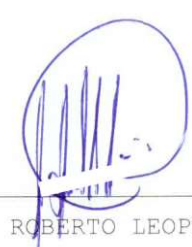
Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração celebrado entre a PREFEITURA e a OSC.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá, 18 de dezembro de 2020.


VALTER SUMARI
Prefeito Municipal

Valter Sumari
Prefeito de Guarujá


JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer


João Elias

Representante legal da OSC



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, n.º 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Aditamento de Termo de Colaboração

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH – NEIC MARIA DE NAZARÉ

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30849/34072/2020

OBJETO: Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes, para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, com término no último dia do mês de dezembro de 2021.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Entidade Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, interpor recursos e o que mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais.

LOCAL E DATA: Guarujá, 18 de dezembro de 2020.

VALTER SUMAN
Prefeito Municipal
Esporte e Lazer

JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO
Secretário Municipal de Educação,

João Elias
Representante legal da OSC